



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 15 de abril de 2024.

Ofício nº 138/2024

Senhor Presidente

*DEPO, INCLUI-SE
O PROPOSTO AL A
EXTRAORDINÁRIA
DE SIGA
FATO PRE JH/17/04/2024*

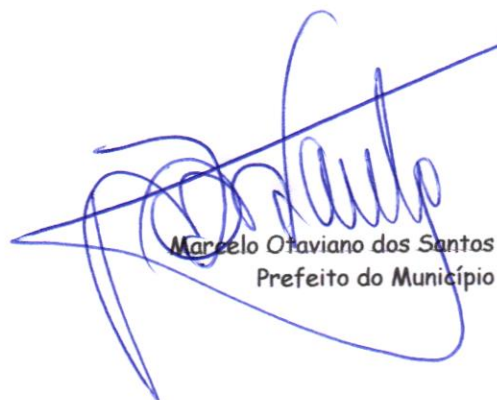
*Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista*

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito suplementar para o exercício financeiro de 2.024.

O presente projeto de lei nº 1.436 de 15 de abril de 2.024, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito suplementar, destinado exclusivamente a repasse de recursos a Câmara Municipal, com o objetivo de pagamento nas despesas de reforma e revitalização do prédio, bem como aquisição de equipamentos e material permanente.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente,


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Fábio Jerônimo Marques

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 17/04/2024 11:59:00 00000002506



JUSTIFICATIVA

Explicação do Projeto de Lei

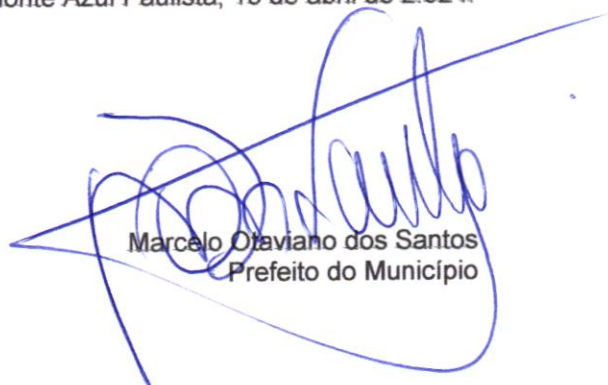
Recurso Destinado exclusivamente a reforma e revitalização da Câmara Municipal de Vereadores, além de aquisição de equipamentos e material permanente conforme solicitado através do ofício nº 032/2024.

A cobertura para execução da despesa será através crédito suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com recursos próprios municipal.

Portanto solicitamos aprovação do devido projeto de lei, para que possamos utilizar realizar os devidos procedimentos para transferência dos recursos.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 15 de abril de 2.024.



Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no
Orçamento de 2024, e dá outras providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL	
U.O.: 01 - CORPO LEGISLATIVO	
U.E.: 00 - CORPO LEGISLATIVO	
01.032.001.2001 - Manutenção do Corpo Legislativo	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	90.000,00

U.O.: 02 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
U.E.: 00 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
01.031.002.2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	70.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	110.000,00

TOTAL	200.000,00
--------------	-------------------

O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso anulação das seguintes dotações;

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0007.2007 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	90.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	200.000,00

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

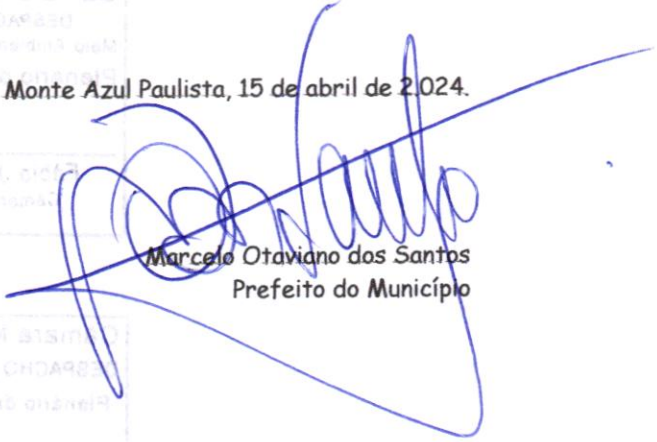


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 15 de abril de 2024.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 17 / 04 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas.
Plenário das Sessões, em 17 / 04 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 17 / 04 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18 / 04 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 18 / 04 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAÍ-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 18 / 04 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

REQUERIMENTO

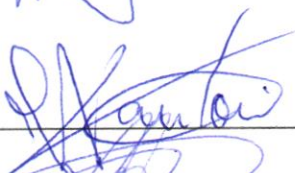
Nós, vereadores abaixo-assinados, REQUEREMOS dispensa de prazo regimental para apreciação da seguinte matéria "Projeto de Lei nº 1.436/2024" em Sessão Extraordinária a ser realizada em 18 de abril de 2024, às 17 horas.

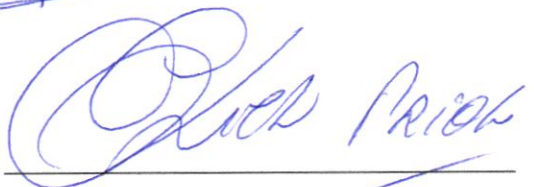
Justifica-se a dispensa do prazo regimental conforme Art. nº 141 parágrafo 3º do Regimento Interno, uma vez que tal matéria deve ser apreciada, pois esta Casa de Leis encontra-se em reforma e sem esse recurso não há como findar a obra já iniciada. Como já citado que haverá Sessão Extraordinária, solicitações a inclusão do PL em tela para discussão e votação na referida.

Monte Azul Paulista, 17 de abril de 2024.



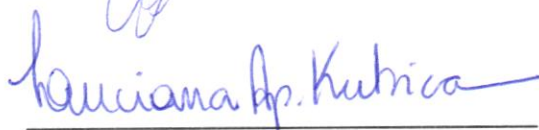














CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254
CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INCLUSÃO DE PROJETO DE LEI

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17h DO DIA 18 DE ABRIL DE 2024 PARA REALIZAÇÃO DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

INCLUSÃO NA PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.436/2024 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 17 DE ABRIL DE 202.

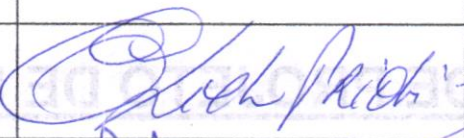
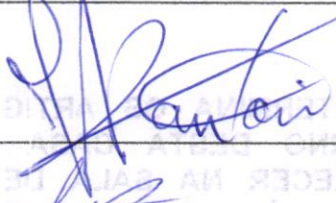
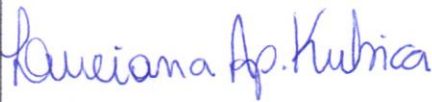
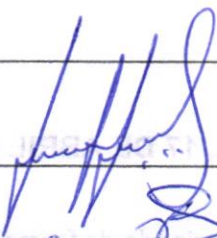
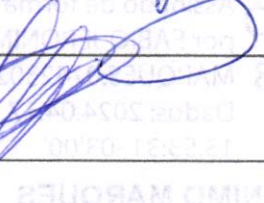
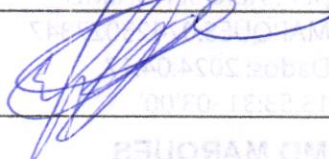
FABIO JERONIMO
MARQUES:07423
027847

Assinado de forma digital
por FABIO JERONIMO
MARQUES:07423027847
Dados: 2024.04.17
13:53:31 -03'00'

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 18 DE ABRIL DE 2024, ÀS 17H.**

MONTE AZUL PAULISTA, 17 DE ABRIL DE 2024.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliel Prioli		17/04/2024	16:40 HS
José Alfredo P. Cantori		17/04/2024	16:34 HS
Leandro Pereira		17/04/2024	16:30
Luciana Ap. Kubica		18/04/2024	16:50
Luciene Ap. C. Fachini		18/04/24	16:29h
Mardqueu S. França Filho			
Orival Alves		17/04/24	16:25:03
Ricardo Sanches Lima		17/04/24	16:25
Rodrigo F. Arruda		17/04/24	14:07
Walter A. Silva Rodrigues			



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 – fone: (17) 3361-1254

www.camaramonteazul.sp.gov.br

secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO E POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Referente: Parecer ao Projeto de Lei Nº 1436/2024 - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1436/2024 - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, de acordo com o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 17 de abril de 2024.

Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

Rodrigo F. Arruda
Presidente

Orival Alves
Relator

José Alfredo P. Cantori
Membro

Comissão de Finanças e
Orçamento

Eliel Prioli
Presidente

Luciene Ap. C. Fachini
Relatora

Luciana Ap. Kubica
Membro

Comissão de Pol. Urbana,
Meio Amb., Serv. Púb. e Ativ.
Privadas

Luciene Ap. C. Fachini
Presidente

Luciana Ap. Kubica
Relator

Eliel Prioli
Membro



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUÍDA EM COMISSÃO DE
REDAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 143/2024 - Dispõe sobre abertura de Crédito
PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Referência: Parecer do Projeto de Lei Nº 143/2024 - Dispõe sobre abertura de Crédito
Suplementar ao Orçamento de 2024, e de outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões em 18/04/24
[Assinatura]
Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões em 18/04/24
[Assinatura]
Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 - fone/fax: 17 3361 1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1930/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1436, de 15 de abril de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL	
U.O.: 01 – CORPO LEGISLATIVO	
U.E.: 00 – CORPO LEGISLATIVO	
01.032.001.2001 – Manutenção do Corpo Legislativo	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	90.000,00

U.O.: 02 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
U.E.: 00 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
01.031.002.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	70.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	110.000,00

TOTAL	200.000,00
--------------	-------------------

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 - fone/fax: 17 3361 1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso anulação das seguintes dotações.

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0007.2007 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	90.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	200.000,00

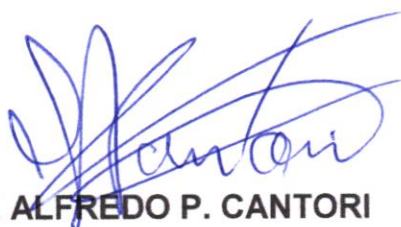
Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º- Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

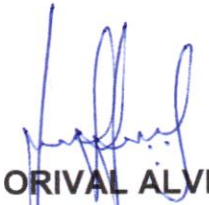
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2024.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente


JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Vice-Presidente


ELIEL PRIOLI
1º Secretário


ORIVAL ALVES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.644 de 19 de abril de 2.024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL	
U.O.: 01 - CORPO LEGISLATIVO	
U.E.: 00 - CORPO LEGISLATIVO	
01.032.001.2001 - Manutenção do Corpo Legislativo	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	90.000,00

U.O.: 02 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
U.E.: 00 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
01.031.002.2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	70.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	110.000,00

TOTAL	200.000,00
--------------	-------------------

O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*) será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso anulação das seguintes dotações:

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0007.2007 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	90.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	200.000,00



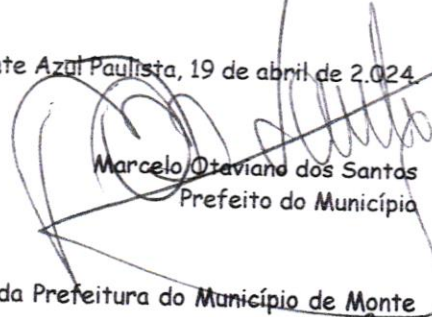
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

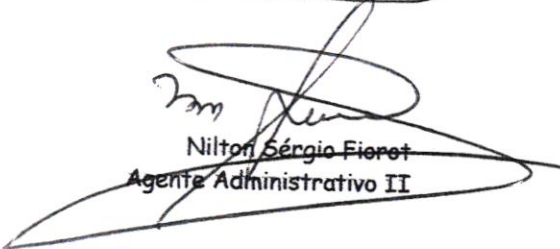
Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2024.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2024.


Nilton Sérgio Fiolet
Agente Administrativo II



Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2.024.

Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.642 de 19 de abril de 2.024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Abertura Crédito Especial no valor de R\$ **800.000,00 (oitocentos mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.O. - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0024.2104 - Gestão Recursos Cirurgias Eletivas	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (379)	800.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	
TOTAL	800.000,00

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **800.000,00 (oitocentos mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2.024.

Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.643 de 19 de abril de 2.024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ **1.000.000,00 (um milhão de reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1083 - Repasseamento Asfáltico Contrato Repasse 955328/2023	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	960.019,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	39.981,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	1.000.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e anulação parcial das seguintes dotações;

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1013 - Pavimentação, Repasseamento e Obras Complementares Ruas e Av.	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	39.981,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	39.981,00

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2.024.

Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.644 de 19 de abril de 2.024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL	
U.O.: 01 - CORPO LEGISLATIVO	
U.E.: 00 - CORPO LEGISLATIVO	
01.032.001.2001 - Manutenção do Corpo Legislativo	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	90.000,00
U.O.: 02 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
U.E.: 00 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
01.031.002.2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	70.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	110.000,00
TOTAL	200.000,00

O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso anulação das seguintes dotações;

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0007.2007 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	90.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	200.000,00

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2.024.

Nilton Sérgio Fiorot

Agente Administrativo II

Outros atos oficiais

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E O GAMA GRUPO DE APOIO

MONTEAZULENSE.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: GAMA - Grupo de Apoio Monteazulense

OBJETO: atendimento dos portadores do vírus "HIV", proporcionando, alimentação, produtos higiênicos, remédios e apoio psicológico.

VALOR TOTAL: - R\$ 20.000,00

PERÍODO: MAIO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: GAMA - GRUPO DE APOIO MONTEAZULENSE

CNPJ: 01.193.936/0001-49

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art, 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com o **GAMA - Grupo de Apoio Monteazulense**, para atendimento dos portadores do vírus "HIV", proporcionando, alimentação, produtos higiênicos, remédios e apoio psicológico como contribuição para a ação do desenvolvimento, educacional, social e econômico do Município, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo em vista a existência de apenas uma entidade que possa cumprir o objeto da parceria. Além disso, há muito anos referida Associação presta, com efetividade o serviço de atendimento aos portadores do vírus "HIV".

Monte Azul Paulista, 23 de março de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E O LIONS CLUBE DE MONTE AZUL PAULISTA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: LIONS CLUBE DE MONTE AZUL PAULISTA

OBJETO: Fornecer às crianças estudantes das escolas do município e a população carente, óculos para correção da visão.

VALOR TOTAL: - R\$ 20.000,00

PERÍODO: MAIO A DEZEMBRO DE 2024

PARCERIA: LIONS CLUBE DE MONTE AZUL PAULISTA

CNPJ: 52.942.463/0001-76

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art, 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceira com o **LIONS CLUBE DE MONTE AZUL PAULISTA**, para assistência às crianças estudantes do município e aos monteazulenses carentes, que necessitem de óculos para correção da visão, consultas oftalmológicas com receita

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2ded-1bb0-cd79-9b40



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1369A, ano XII, veiculado em 23 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF ***407728**) em 23/04/2024 às 14:18:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2ded-1bb0-cd79-9b40>